



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 453/2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2151, DE 14/11/2014, CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Os incisos II, III e IV, do art. 1º, da Lei nº. 2151, de 14/11/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

II – Comissão de Imprensa e Comunicação: 60% (sessenta por cento);

III – Comissão de Patrimônio: 60% (sessenta por cento);

IV – Comissão da Câmara Mirim: 60% (sessenta por cento).”

Art. 2º Os demais artigos da Resolução nº. 2151, de 14/11/2014, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 11 de março de 2015.

Geraldo Francisco Gonçalves
Presidente

Lucimar Lima Neves
Vice-Presidente

Cor Jesus Moreno
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto visa igualar o percentual percebido pelas Comissões Administrativas da Câmara e aumentar o número de membros, composta pelos servidores efetivos.

Após reformulação das atribuições das Comissões, percebe-se o grau de responsabilidade atribuído a todas elas, conforme se observa nas Resoluções 4/2013 e 2/2014 e Lei Municipal 2.062/2013.

A complexidade das atribuições dos membros das comissões também merece destaque, visto que responderão por algum dano, que porventura venha a ocorrer, na qual implicará em sanções administrativas ou penais.

Conforme se observa nas legislações citadas, a Comissão de Imprensa e Comunicação ficará a cargo de todas as matérias publicadas em diversos meios, seja eletrônico ou impresso. Do mesmo modo, a Comissão de Patrimônio, que zela pela guarda dos bens móveis e bem imóvel da Câmara, também é responsável pela cessão do espaço a terceiros, consoante Resolução 2/2014, com atribuições e responsabilidades sobre os eventos que ocorrerem no local, de modo a evitar danos (físico ou material). A Comissão do Programa Câmara Mirim se responsabiliza pelo trajeto realizado pelos alunos, seja em viagem para deslocamento até a sede da Câmara, como também, para participarem de eventos em outras cidades.

Diante do exposto, solicitamos acolhida da alteração proposta pelos nobres colegas.

Geraldo Francisco Gonçalves
Presidente

Lucimar Lima Neves
Vice-Presidente

Cor Jesus Moreno
Secretário